

NEWSLETTER

dezembro 2020

OBCIG





## “O efeito multiplicador da COVID-19 para as desigualdades sociais e a discriminação contra minorias”

4

Talvez já ninguém se recorde disto, mas, quando o novo coronavírus começou a aparecer fora da China, em janeiro de 2020, a COVID-19 foi vista como uma “doença de ricos”, por parecer afetar sobretudo pessoas que regressavam de viagens de negócios ou de curtas estadas no estrangeiro para estudos ou turismo. Não tardou muito até que o vírus se espalhasse dos ricos para os pobres, mas a aparente singularidade de termos um vírus que não respeitava barreiras sociais e que não poupava ninguém gerou a ilusão de que o novo coronavírus seria o “grande nivelador” (*the great equalizer*).

Esta expectativa de igual tratamento para todos foi rapidamente refutada, à medida que se tornou evidente que o vírus e muitas das medidas adotadas para o combater estavam a atingir de forma desproporcionada as pessoas mais pobres e mais vulneráveis – minorias étnicas, mulheres, imigrantes e requerentes de asilo<sup>2</sup> –, contribuindo para exacerbar (não aplacar) as desigualdades socioeconómicas preexistentes. O mesmo se passou com a expectativa de que a experiência global partilhada – o estarmos todos no “mesmo barco” na luta contra a pandemia – fosse inspirar solidariedade e aproximar pessoas de diferentes estratos sociais, origens étnicas, credos e nacionalidades. Na Europa, aquilo a que assistimos foi, pelo contrário, ao encerramento de fronteiras por parte dos

<sup>2</sup> Como apontado por várias agências internacionais de direitos humanos. Considerem-se, por exemplo, as pronúncias do Comité para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres, de 22 de abril de 2020 (*Guidance Note on CEDAW and COVID-19*), do Comité e do Relator Especial das Nações Unidas para os Direitos Humanos dos Migrantes, de 26 de maio de 2020 (*Note on the Impacts of the COVID-19 Pandemic on the Human Rights of Migrants*) e do Comité para a Eliminação da Discriminação Racial, de 7 de agosto de 2020 (*Statement on the coronavirus (COVID-19) pandemic and its implications under the International Convention on the Elimination of All Forms of Racial Discrimination*); todas disponíveis em <https://www.ohchr.org/EN/HRBodies/Pages/COVID-19-and-TreatyBodies.aspx> [12.12.2020].

Estados e a uma sucessão de incidentes racistas e xenófobos, dirigidos primeiro contra chineses e pessoas de aparência asiática e depois alargados aos ciganos, aos muçulmanos, aos imigrantes de origem africana, aos requerentes de asilo e aos estrangeiros de um modo geral<sup>3</sup>.

Ainda que as circunstâncias variem de Estado para Estado e entre grupos, há problemas recorrentes e transversais que expõem migrantes e membros de minorias étnicas a maiores riscos de contágio e de perdas de rendimento em razão da pandemia. Estes problemas estão sobejamente diagnosticados e incluem, entre outros, a precariedade das condições habitacionais (sobrelotação, acesso inadequado a água e saneamento); o trabalho em serviços essenciais e/ou em setores informais e mal pagos (limpezas, transportes, comércio ambulante); as barreiras linguísticas à comunicação efetiva de informações sobre formas de prevenir o contágio, serviços de saúde disponíveis e programas de ajuda económica; e a falta de participação nos processos decisórios sobre as medidas de combate à pandemia e de apoio à recuperação económica. A isto soma-se o estigma, que, para além de motivar agressões físicas e verbais, não raro tem motivado a recusa arbitrária da prestação de serviços (incluindo serviços de saúde) e o reforço da vigilância policial sobre minorias a pretexto de fazer cumprir regras de isolamento e quarentena<sup>4</sup>.

Não têm faltado iniciativas, tanto de origem estatal como não-governamental e internacional, dirigidas à mitigação destes problemas. No ponto de situação que fez em junho de 2020, o Alto-Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos sinalizou como boas práticas, por exemplo, o facto de as autoridades gregas terem dado ajuda financeira de emergência a 98 municípios para assegurar *inter alia* o fornecimento de água potável às comunidades ciganas e o facto de as autoridades portuguesas terem decidido considerar regular (para efeitos de acesso a saúde, emprego, etc.) a permanência em território nacional dos estrangeiros com processos pendentes no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras ao tempo da declaração do estado de emergência<sup>5</sup>.

A especial vulnerabilidade das comunidades ciganas, associada às condições de habitação e à perda de rendimentos resultante da suspensão de mercados e feiras, tem motivado medidas de apoio especiais em vários Estados europeus, com campanhas de sensibilização e distribuição de alimentos, medicamentos e produtos de higiene. Algumas destas campanhas beneficiaram da ajuda financeira do Conselho da Europa e da União Europeia, como foi o caso do programa ROMACTED, que prestou apoio a cerca de 1900 famílias nos primeiros meses da pandemia<sup>6</sup>. O

<sup>3</sup> Para um primeiro levantamento desses incidentes nos Estados Membros da União Europeia, veja-se o relatório publicado, em abril de 2020, pela Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA), *Bulletin # 1 Coronavirus Pandemic in the EU: Fundamental Rights Implications*, disponível em [https://fra.europa.eu/sites/default/files/fra\\_uploads/fra-2020-coronavirus-pandemic-eu-bulletin-1\\_en.pdf](https://fra.europa.eu/sites/default/files/fra_uploads/fra-2020-coronavirus-pandemic-eu-bulletin-1_en.pdf) [12.12.2020].

<sup>4</sup> Veja-se, por exemplo, o diagnóstico feito pelo Alto-Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos: *COVID-19 and Minority Rights: Overview and Promising Practices*, disponível em [https://www.ohchr.org/Documents/Issues/Minorities/OHCHRGuidance\\_COVID19\\_MinoritiesRights.pdf](https://www.ohchr.org/Documents/Issues/Minorities/OHCHRGuidance_COVID19_MinoritiesRights.pdf) [12.12.2020].

<sup>5</sup> *Idem, ibidem*.

<sup>6</sup> Informação disponível em <https://www.coe.int/en/web/belgrade/-/romacted-contribution-to-covid-19-action> [12.12.2020].

papel da sociedade civil – de associações representativas de comunidades ciganas, desde logo – e dos órgãos de poder local tem sido fundamental neste processo.

Em Portugal, as chamadas de atenção para a necessidade de adotar medidas especiais de apoio às famílias ciganas – feitas, por exemplo, pela Associação dos Mediadores Ciganos de Portugal (AMEC) – e os apoios prestados pelo governo e por organizações da sociedade civil andaram de par com o reforço das medidas de vigilância sobre estas comunidades e com tentativas de aproveitamento político da imagem dos ciganos como pessoas com maiores dificuldades do que os demais portugueses em respeitar as regras de higiene e de distanciamento social necessárias ao combate à pandemia. Apesar de ter havido quem lamentasse a invisibilidade da população cigana na fase inicial do confinamento<sup>7</sup>, não tardou a ser dada grande atenção mediática aos “surto” e aos riscos de contágio nas comunidades ciganas, com recurso aos habituais chavões da falta de higiene, dependência da ajuda estatal, desobediência às autoridades e necessidade de vigilância policial. Como tantas vezes acontece, em Portugal e noutros lugares do mundo, a adoção de medidas especiais de *inclusão* leva implicados os riscos de servir de pretexto à defesa de medidas especiais de *exclusão* e de reforçar o estigma contra os “beneficiários” dessas medidas. São riscos de monta, que não dispensam, no entanto, os poderes públicos (a nível central e local) de continuarem a adotar medidas para acorrer às necessidades das suas populações mais vulneráveis, em linha com o que é recomendado pelas principais agências internacionais de direitos humanos e com o que é exigido pelo princípio da dignidade da pessoa humana, consagrado como princípio basilar do Estado português pelo artigo 1.º da Constituição da República. Fundamental é que essas medidas sejam concebidas e postas em prática com o direto envolvimento daqueles que são os seus destinatários.

Patrícia Jerónimo

Professora Associada UMinho

ppmj@direito.uminho.pt

<sup>7</sup> Foi o caso de Filipa Costa e Filipe Reis, num texto intitulado “COVID-19 e população cigana em Portugal: Notas sobre invisibilidade em tempos de confinamento”, divulgado por ocasião do dia internacional das pessoas ciganas, 8 de abril de 2020, disponível em <https://confinaria.hypotheses.org/301> [12.12.2020].